



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

*“Dispõe sobre a jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais dos cargos de Auxiliar e Técnico em Enfermagem do Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** A jornada de trabalho dos servidores efetivos municipais dos Cargos de Auxiliar e Técnico em Enfermagem, ambos do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Saúde, passa de 40 para 30 horas semanais.

**Parágrafo único.** Não estão contemplados com o disposto no *caput* desta Lei Complementar os servidores que compõem as equipes do Programa de Saúde a aplicação da Família – PSF.

**Art. 2º.** Ato do Poder Executivo poderá regulamentar no que for necessário a aplicação desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2014.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito

**CARLOS DOBBIS**

Procuradora Geral do Município